



# União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto



## EDITAL

### CONCURSO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE HASTA PÚBLICA, PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 6, DO MERCADO MUNICIPAL DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO.

Rogério Valente Breia, Presidente da União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, faz público que o Executivo, na 2.ª Reunião Ordinária do dia 21 de janeiro do corrente ano, deliberou por unanimidade, autorizar a Abertura do Concurso de Hasta Pública da Loja n.º 6 do Mercado Municipal da Póvoa de Santo Adrião, nas seguintes condições:

- 1. Entidade Adjudicante:** União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, Pessoa Colectiva de Direito Público com o N.I.P.C. 510 838 979, com sede na Rua Alves Redol, N.º 17 – 2620-127 Póvoa de Santo Adrião.
- 2. Objecto da Hasta Pública:** O presente concurso tem por objecto a concessão do direito de ocupação da Loja n.º 6 do Mercado Municipal desta Freguesia, com a área de 21,5 m<sup>2</sup>.
- 3. Data, Hora e Local da Arrematação em Hasta Pública:** A Hasta Pública realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2020, pelas 11 horas, na sala de reuniões da Sede da União de Freguesias.
- 4. Apresentação das propostas:** As propostas deverão ser apresentadas em subscrito fechado e lacrado, identificando o concurso a que se destinam e dar entrada na Secção de Atendimento da Sede da União de Freguesias, até às 17 horas do dia 20 de fevereiro de 2020, acompanhadas de uma memória descritiva sobre o ramo de comércio que pretende instalar na referida loja e do BI/CC e NIF do concorrente, no caso de pessoas singulares e Certidão do Registo Comercial no caso de pessoas colectivas, sendo que se informa desde já que fica excluída a actividade de talho, peixaria, mercearias, frangos assados ou similar. Terão direito de preferência actividades de prestação de serviços de/ou consultadoria.
- 5.** Poderão participar, na respectiva Hasta Pública, os interessados cujas propostas deram entrada no prazo fixado para o efeito e devidamente instruídas nos termos do ponto **4**.
- 6.** A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não adjudicar a concessão ou anular a hasta pública, sempre que ocorram motivos que presumam concluir que nenhuma das propostas apresentadas garanta os interesses do espaço em questão.
- 7. Preço de licitação:** Base de licitação é de 500 euros (quinhentos euros).
- 8. Lanço mínimo:** 50 euros (cinquenta euros).
- 9. Critério de adjudicação:** A adjudicação do direito de ocupação será feita pelo maior lanço obtido, podendo, no entanto, ser suspensa ou anulada, se se verificarem irregularidades que afectem a legalidade do acto, ou se descubra conluio entre os concorrentes.
- 10. Prazo de concessão:** A Junta de Freguesia propõe-se a ceder a ocupação das Lojas n.º 4 e 5 sitas no Mercado Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos, renovável por iguais períodos, mediante requerimento à União de Freguesias feito nos 60 (sessenta) dias anteriores ao termo



## *União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto*



da concessão. A União de Freguesias tem o direito de não renovar a concessão, caso em que terá de avisar o concessionário desse propósito com a antecedência mínima de 60 dias por ofício registado.

11. A concessão das lojas é titulada por contrato.
12. O não cumprimento das obrigações legais, e a das estabelecidas nas condições gerais pelo Concessionário faz cessar o contrato de concessão do direito de ocupação.
13. **Modalidade de pagamento:** O concessionário da loja, efectuará na Tesouraria da Sede desta União de Freguesias, até ao dia útil seguinte ao da realização da Hasta Pública, o pagamento da arrematação e das quantias correspondentes à renda do mês em curso e do mês seguinte, salvo se requerer o pagamento em duas prestações, procedendo neste caso ao pagamento imediato de 50% do valor da arrematação, sendo o remanescente (50%) pago quando celebrarem o contrato.
14. A renda da referida loja é a estabelecida no Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Odivelas e o seu pagamento efectuar-se-á nos primeiros três dias úteis do mês anterior a que respeita.
15. Findo o prazo do pagamento consignado no parágrafo anterior sem que o mesmo seja efectuado, será a respectiva importância debitada à Tesouraria para cobrança coerciva.
16. O Concessionário das referidas lojas terá de fazer um seguro que cubra eventuais danos que ocorram dentro da loja.
17. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas ou para a obtenção de mais informações poderão os interessados dirigir-se à Secção de Expediente na Sede desta Junta de Freguesia, onde o processo se encontra patente para consulta, durante as horas normais de expediente.
18. A Comissão da Hasta Pública é constituída pelos seguintes elementos:
  - a) Rogério Breia, Presidente da Junta de Freguesia;
  - b) José Carvalho, Vogal do Executivo;
  - c) Vanda Vaz Santos, Técnica Superior, como Relatora.
19. Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Póvoa de Santo Adrião, 21 de janeiro de 2020.

O Presidente da Junta de Freguesia,

  
Rogério Valente Breia